



# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Requerimento N.º 272/87 Proc. \_\_\_\_\_

AUTOR: José Odair de Rossi

ASSUNTO: Solicita pedido de declaração de inconstitucionalidade na cobrança da taxa de iluminação pública. ::::::::::::::::::::

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Senhor Presidente:

Considerando que a Legislação Municipal que instituiu a Taxa de Iluminação Pública, cobrada dos proprietários de imóveis urbanos, a meu ver é inconstitucional, solicito da Presidentessa desta Doute Casa de Leis que dê entrada na Justiça de uma "PEDIDO DE DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA REFERIDA COBRANÇA" pela Prefeitura Municipal de Pompéia.

Tal cobrança viola frontalmente o Artigo / 18 (dezoito), inciso I da Constituição Federal. Referido lançamento pertence com exclusividade à União. Sua inconstitucionalidade é tão clara, que referida taxa não se trata de / algo específico e divisível, sendo claramente indivisível, / pois é intuitivo que da Iluminação Pública todos se beneficiam, mormente os pedestres e os condutores de veículos, não / somente os proprietários de imóveis.

Sala das sessões, 29/junho de 1.987

Aprovado por 10 a \_\_\_\_\_  
Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Pompéia 29 / 6 / 87

Dr. O. Rossi  
José Odair de Rossi

PROTOCOLO  
PROC. N.º 9869/87  
29 / 06 / 87

Diretor da Secretaria